

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PAD Nº 002/PAD/2024 - ATO Nº 269/2024, de 29/08/2024.**

**PROCESSO Nº 22.638.995-4.**

A Secretária-Geral informa a decisão da Diretoria Executiva constante da Ata de Reunião de Diretoria nº 004/2025, do dia 20/01/2025, relativa ao Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/2024, que teve como objeto apurar eventual responsabilidade funcional descrita no processo nº 22.638.995-4, conforme segue: **“DECISÃO:** *Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva tomou ciência do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/2024, designada pelo Ato nº 269/2024, de 29/08/2024. O referido relatório teve como objetivo a apuração de fatos relacionados ao processo nº 22.638.995-4, visando investigar a responsabilidade funcional da empregada xxxxxxxxxxxx, em decorrência de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes de condutas pontuadas no relatório final da Comissão de Sindicância nº 06/SIND/2023. Considerando as constatações da Comissão de Processo Administrativo, bem como a análise jurídica que apontou a nulidade de determinados atos mencionados no relatório, a Diretoria decidiu acolher os fundamentos apresentados pelo Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/2024. Assim, determinou o **arquivamento** do processo, diante das nulidades encontradas e da insuficiência de indícios que justificassem a abertura de nova sindicância, com a devida comunicação da decisão às partes envolvidas. Encaminha-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/2024 para que realize as comunicações pertinentes. Após isso, os documentos devem ser enviados à Secretária-Geral - SEGE para o devido arquivamento e demais providências.”.*

**Secretaria-Geral da Cohapar**